

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	247	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	10284	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2019	
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional	
OBJETO	Fornecimento de lanche para os participantes do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no dia 27/06/2019, em Uberlândia/MG.	

PE-002/AF
4/10/2018

Parecer Técnico n.º 10284

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 10284

Objeto: fornecimento de lanche para os participantes do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no dia 27/06/2019, em Uberlândia/MG.

Justificativa: conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2019, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, realizará no dia 27 de junho de 2019, o Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Dessa forma, para garantir a adequada estrutura e organização do Seminário e visando o bem estar e dignidade dos participantes, faz-se necessária a contratação de serviços de *Coffee-Break*, compreendendo o preparo, manipulação e fornecimento de alimentos e bebidas, atividades que, por sua natureza, dependem, necessariamente, de mão de obra especializada na prestação desses serviços. Vale ressaltar, que a contratação dos serviços de fornecimento de *coffee-breaks* são importantes para proporcionar ganho de eficiência na carga-horária, uma vez que propiciam a redução dos intervalos para lanche, que são, reconhecidamente, fundamentais para garantir o bem estar dos participantes, considerando os extensos períodos de duração desses eventos, tendo em vista que evita o deslocamento dos participantes para comprar e consumir lanches fora do local do evento.

Fornecedor: Câmara de Dirigente Lojistas de Uberlândia

Valor: R\$ 3.050,00

Embasamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório:

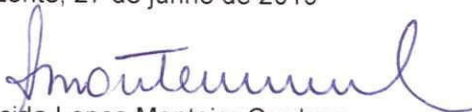
O processo de dispensa de licitação citado acima se encontra devidamente formalizado e possui embasamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.007.

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2019



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 26.06.2019
Hora : 16:25

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2729	26.06.2019	ORDINARIO		2750	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1132	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Nome	: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERLANDIA		CNPJ / CPF	: 19.460.807/0001-35	
Endereço	: AV. BELO HORIZONTE, 1290		Bairro	: OSVALDO REZENDE	
CEP	: 38400-454	Cidade	: UBERLANDIA	UF	: MG
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
FORNECIMENTO DE LANCHE PARA OS PARTICIPANTES DO SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, NO DIA 27/06/2019, EM UBERLÂNDIA/MG.			1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
Valor por Extenso					
Três Mil, Cinquenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 304.290,00	R\$ 199.115,11	R\$ 3.050,00		R\$ 102.124,89	

Belo Horizonte, 26 de Junho de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 27/06/2019
10:43:56

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 27/06/2019 11:09:55

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 27/06/2019
14:58:05

Pedido de: Material **Gerência/Assessoria solicitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Emitido em: 26/06/2019 **Data para entrega:** 27/06/2019

Justificativa: Visando garantir a adequada estrutura e organização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba em Uberlândia, bem como o bem estar e dignidade dos participantes, faz-se necessária a contratação de serviços de Coffee-Break, compreendendo o preparo, manipulação e fornecimento de alimentos e bebidas, atividades que, por sua natureza, dependem, necessariamente, de mão de obra especializada na prestação desses serviços.

A contratação dos serviços de fornecimento de coffee-breaks são importantes para proporcionar ganho de eficiência na carga-horária, uma vez que propiciam a redução dos intervalos para lanche, que são, reconhecidamente, fundamentais para garantir o bem estar dos participantes, considerando os extensos períodos de duração desses eventos, tendo em vista que evita o deslocamento dos participantes para comprar e consumir lanches fora do local do evento.

No que se refere à realização de despesas dessa natureza, o Tribunal de Contas da União já se manifestou favorável à contratação de empresas especializadas na prestação desses serviços, desde que haja vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais do órgão público, precisamente o que ocorre no caso em tela. Nesse sentido, não há impedimentos de contratação de fornecimento de lanches, refeições, desde que alinhada as finalidades da Entidade. (Acórdão TCU nº 1730/2010 – Plenário; Acórdão nº 238/2003).

Quantidade	Descrição do material ou serviço
1	Fornecimento de lanche para os participantes do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba, no dia 27/06/2019, em Uberlândia/MG.

Número do centro de custo: 415 SEMINÁRIO DE DESENVOLV E CAPACITALÇAI- T. MINEIRO UBERLÂNDIA
 Número do projeto: 3013 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS
 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.007 SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
 Valor disponível: R\$ 64.331,14
 Valor estimado: R\$ 3.050,00
 Funcionário da equipe de planejamento da aquisição:
 Fiscal técnico do contrato:
 Substituto do fiscal:

Assinado por JULIO
CESAR DA SILVA
(89031270644)
Data: 26/06/2019
17:30:43

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 27/06/2019
14:57:13

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERLANDIA
CPF/CNPJ: 19.460.807/0001-35
Contato: MEIRE
Telefone: (34) 3239-3426
E-mail: meirem@cldudi.org.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de lanche para os participantes do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba, no dia 27/06/2019, em Uberlândia/MG.	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 3.050,00

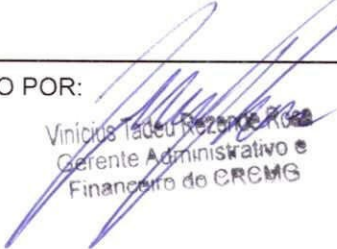
CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

AUTORIZADO POR:

DATA: 27/06/2019


Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e
Financeiro do CRCMG

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Justificativa:

Visando garantir a adequada estrutura e organização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em Uberlândia, bem como o bem estar e dignidade dos participantes, faz-se necessária a contratação de serviços de Coffee-Break, compreendendo o preparo, manipulação e fornecimento de alimentos e bebidas, atividades que, por sua natureza, dependem, necessariamente, de mão de obra especializada na prestação desses serviços.

A contratação dos serviços de fornecimento de coffee-breaks são importantes para proporcionar ganho de eficiência na carga-horária, uma vez que propiciam a redução dos intervalos para lanche, que são, reconhecidamente, fundamentais para garantir o bem estar dos participantes, considerando os extensos períodos de duração desses eventos, tendo em vista que evita o deslocamento dos participantes para comprar e consumir lanches fora do local do evento.

No que se refere à realização de despesas dessa natureza, o Tribunal de Contas da União já se manifestou favorável à contratação de empresas especializadas na prestação desses serviços, desde que haja vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais do órgão público, precisamente o que ocorre no caso em tela. Nesse sentido, não há impedimentos de contratação de fornecimento de lanches, refeições, desde que alinhada as finalidades da Entidade. (Acórdão TCU nº 1730/2010 – Plenário; Acórdão nº 238/2003).


Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERLANDIA Fone: (34) 3239-3426 Contato: MEIRE Entrega: 27/06/2019 Data: 26/06/2019	1.00	Fornecimento de lanche para os participantes do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no dia 27/06/2019, em Uberlândia/MG.	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
			TOTAL:	R\$ 3.050,00
ROYAL HOST Fone: (34) 3217-1308 Contato: IRIS Entrega: 27/06/2019 Data: 25/06/2019	1.00	Fornecimento de lanche para os participantes do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no dia 27/06/2019, em Uberlândia/MG.	R\$ 5.224,00	R\$ 5.224,00
			TOTAL:	R\$ 5.224,00
KARINA PIRES DE COR Fone: 34 99204-1262 Contato: KARINA Entrega: 27/06/2019 Data: 25/06/2019	1.00	Fornecimento de lanche para os participantes do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no dia 27/06/2019, em Uberlândia/MG.	R\$ 3.075,00	R\$ 3.075,00
			TOTAL:	R\$ 3.075,00

Observação

FORNECEDOR SELECIONADO: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERLANDIA

ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

PE-002/AF


Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e
Financeiro do CRCMG